



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 270/2019/SEC-DIEC/DIEC/ENAGRO-SE/DGG/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.035745/2019-88

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE REGISTRO E MONITORAMENTO DA AQUICULTURA E PESCA – DRM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DE TURMA INTERNA.

1. **RELATÓRIO**

1.1. **DADOS DO EVENTO**

Título: OFICINA DE CAPACITAÇÃO NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDO CIENTIFICO PARA O ORDENAMENTO DA PESCA DA TAINHA (*MUGIL LIZA*)

Região que ocorrerá a turma: Sul - Itajaí/SC.

Quantidade de participantes: 10 participantes.

Período da turma: a partir de 11 de junho de 2019, com duração máxima de 3 (três) jornadas, ininterruptas ou não, em função de condições para saída das embarcações.

Local onde será realizado o Evento: região portuária de Itajaí/SC e litoral adjacente.

Horários para todas as turmas:

dias em terra: 08h às 12h00 e 14h00 à 18h00

dias de mar: 06:00 às 18:00

Carga horária: 40 horas/aula.

Clientela: colaboradores da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

Unidade organizadora e executora: evento será organizado pelo Departamento de Registro e Monitoramento da Aquicultura e Pesca – DRM, em parceria com a empresa contratada.

Objetivo Geral: realizar capacitação e treinamento para multiplicadores do processo de observação científica de bordo e coletar dados de interesse da SAP.

Objetivo Específico: realizar oficina de capacitação de pessoal na execução do estudo científico e no processo de observação de bordo para apoiar o ordenamento de pescador da tainha (*Mugil liza*), treinar os observadores de bordo envolvidos e coletar dados de interesse da SAP.

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO**

1.2.1. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria Mapa nº 452/2018:

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Integral.

Forma de Participação: Alunos/Participantes.

Investimento: As despesas se enquadram como evento **com ônus** e foram discriminadas, conforme quadro a seguir:

DESPESA	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI)
		Custeio
Taxa de inscrição	R\$ 15.156,84	OPERASAP
Diárias	R\$	
Passagens aéreas	R\$	
Combustível/pedágio transporte	R\$	
Material de Consumo	R\$	
TOTAL	R\$ 15.156,84	

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. A **Coordenação Técnica** do evento justifica a promoção da ação, conforme Projeto Básico de Capacitação e Eventos (7501365) *in verbis*:

"Após a publicação do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e conseqüentemente da Secretaria de Aquicultura e Pesca, esta gestão assumiu a Secretaria com o desafio de estabelecer um novo patamar no desempenho do setor de Aquicultura e Pesca, trazendo, como competência, a gestão sustentável dos recursos pesqueiros, bem como seu devido monitoramento. Dentre os programas governamentais, existe o Programa Nacional de Observadores de Bordo da Frota Pesqueira - PROBORDO, assim como os procedimentos para a atuação dos Observadores de Bordo nas embarcações de pesca integrantes do PROBORDO, estabelecido pela Instrução Normativa Conjunta SEAP/MMA nº 1, de 29 de Setembro de 2006, o qual visa:

- estabelecer e padronizar os procedimentos de coleta, armazenamento e disponibilidade dos dados e informações sobre as capturas das espécies-alvo e respectiva fauna acompanhante, bem como sobre as capturas incidentais e descartes, das pescarias que serão abrangidas pelo PROBORDO;
- permitir o acompanhamento do controle do cumprimento de limites de captura nas pescarias onde este mecanismo de gestão for estabelecido em ato normativo;
- gerar informações do processo de captura indispensáveis ao monitoramento e avaliação dos estoques das espécies-alvo e das capturas associadas, com vistas ao uso voltado ao gerenciamento dos recursos pesqueiros.

Desta forma, considerando que o levantamento de dados é requisito obrigatório para uma avaliação de estoque de qualquer espécie pesqueira e que as medidas de gestão para atividade de pesca a ser estabelecida é de competência desta Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, faz-se necessário que os servidores e gestores tenham conhecimento sobre todas as etapas desse processo de ordenamento e monitoramento.

A Instrução Normativa MAPA nº 8, de 8 de Maio de 2019, estabelece cota de captura e medidas associadas para a temporada de pesca de tainha (*Mugil liza*) do ano de 2019, definido, em seu artigo 8º, o estabelecimento de cotas de captura para os próximos anos **fica condicionada à avaliação de estoque coordenada pela SAP/MAPA**. Além disso, a normativa prevê que será instituído um comitê de acompanhamento formado por entidades do CPG Pelágicos Sudeste e Sul, incluindo governo e sociedade civil, para orientar e avaliar as informações sobre as capturas monitoradas, os volumes utilizados das cotas de cada frota e o cumprimento das demais regras referentes às cotas de captura durante a safra. A avaliação de estoque para a espécie estabelecerá a biomassa disponível do estoque, o

Rendimento Máximo Sustentável (RMS) e o Limite de Captura Anual (LCA), o qual será a cota de produção.

Sendo assim, a necessidade premente de instituir o modelo de levantamento/acompanhamento do estoque pesqueiro via estudo científico do ordenamento da tainha (*Mugil liza*), bem como ter acesso ao levantamento dos dados gerados durante a Safra da tainha de 2019, serão discutidas no âmbito das instâncias de assessoramento da SAP, CPG Pelágicos Sudeste e Sul, Câmara Técnica da Tainha, Subcomitê Científico, a fim de subsidiar a definição das regras de ordenamento e monitoramento para os próximos anos.

A missão desta Secretaria é promover o desenvolvimento da atividade aquícola e pesqueira de forma sustentável. Tem como alguns dos seus processos internos implementar ações que visem a ampliação e modernização da aquicultura e da pesca, aprimorar os instrumentos legais e ampliar as relações com outras instituições públicas e privadas. E um de seus objetivos, para sociedade, é promover meios para ampliar o acesso da população ao pescado. Neste sentido, essa Oficina irá contribuir para a melhoria do processo de gestão".

1.3.2. Assim, de forma a atender os objetivos específicos da capacitação, foi proposta a seguinte programação para o evento:

o treinamento deverá incluir referencial teórico e exercícios práticos que permitam:

- capacitação dos observadores de bordo no processo de monitoramento e acompanhamento e treinamento de observadores de bordo para apoiar no ordenamento da atividade de pesca da tainha (*Mugil liza*) Sudeste e Sul; e
- demonstração e aplicação das técnicas científicas utilizadas no processo de monitoramento da atividade pesqueira, visando subsidiar a política pública pesqueira nacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências, aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada (CGEC) por meio da [Portaria nº 268, de 1º março de 2018](#).

2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme Art. 11 da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#), com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatórios de Lacuna das Unidades do Mapa.

3. ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos contemplam os seguintes documentos necessários para participação no evento:

DOCUMENTOS	SIM/NÃO
1. Projeto Básico de Capacitação e Eventos (7501365), com o objetivo e a justificativa do evento, o conteúdo programático e a previsão orçamentária.	Sim
AUTORIZAÇÕES	SIM/NÃO
2. Gestor da unidade administrativa.	Sim

3.1.2. Com exceção do prazo mínimo de antecedência de 20 (vinte) dias, o presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria Mapa nº 452/2018, para eventos dessa natureza, considerando as normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como a disponibilidade orçamentária confirmada pela Unidade Administrativa.

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A análise leva em consideração as características do evento, contidas no Projeto Básico de Capacitação e Eventos (7501365), o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e o Banco de Competências do Mapa, nos quais é possível verificar a prioridade de desenvolvimento das competências identificadas pelos servidores e chefias imediatas para o desenvolvimento das atividades em suas unidades de lotação, bem como a importância delas para o atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

3.2.2. Desse modo, verificou-se a necessidade de desenvolvimento das seguintes competências:

Competências	Código	Nº de Servidores com Alta e Média Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Concessão de Registros e Licenças	C0546	37	10
Registro Geral da Pesca - Pescador Profissional (Orientação)	C1981	NÃO DIAGNOSTICADA	10
Análise e Síntese	C0025	2.192	8
Atualização de Informações e Dados	C0004	1.375	8
Gerenciamento de Dados e Elaboração de Relatórios	C1071	32	8

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.3. Assim, constata-se que:

- a) há necessidade de desenvolvimento em competências relacionadas ao evento para o público-alvo proposto; e
- b) o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto é considerado importante para o atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

4.1. Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro) orienta que:

I - deverão ser apresentados à Enagro, os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias**, após a finalização da capacitação, caso autorizada:

- a) relatório final, segundo formulário próprio da Enagro, cujo modelo poderá ser acessado no SEI com o nome RELATÓRIO FINAL DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO;
- b) lista de frequência, também conforme formulário próprio da Enagro, a ser acessado no sítio da Enagro, no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/cursos-e-capacitacao/formularios>;
- c) Relatório Financeiro de Deslocamento para Capacitação, documento do próprio SEI com o nome CONSOLIDAÇÃO DE GASTOS DA VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO; e
- d) relação digitada dos participantes, com nome completo sem abreviaturas, **SIAPE** e e-mail institucional.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá a unidade responsável de promover outras ações de educação continuada até sua regularização.**

4.2. Ressalta-se que **é de responsabilidade da área demandante/solicitante** a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.

4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da Unidade Competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que **cabará à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento**

processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.

4.4. Oportunamente, recomenda-se que:

I - seja **realizada a disseminação dos conhecimentos adquiridos** na unidade, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação de disseminação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro; e

II - os gestores **promovam o revezamento dos servidores das unidades para fins de capacitação**, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro.

5. CONCLUSÃO

5.1. Mediante análise ora realizada, esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à pertinência da necessidade de desenvolvimento das competências supracitadas, tendo em vista:

I - foram cumpridas todas as exigências legais para execução do evento de capacitação;

II - os servidores público-alvo da ação de capacitação possuem necessidade de desenvolvimento, conforme **item 3.2** deste Parecer;

III - o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto é considerado importante para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **item 3.2**;

IV - justificou-se a pertinência e a aplicabilidade do evento de capacitação para o desempenho das atribuições dos servidores, conforme **item 1.3** deste Parecer;

V - existe disponibilidade orçamentária no montante de **R\$ 15.156,84 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, para custeio do evento, às expensas do **PI OPERASAP**; e

VI - o gestor da Unidade Administrativa manifestou-se favorável.

5.2. Salienta-se as informações contidas no **item 4** deste Parecer.

5.3. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE)** para demais providências cabíveis.

Reginaldo Joaquim Bezerra da Silva
Assistente Administrativo - Enagro/DGG/SE

Wanessa Araruna de Medeiros Cabral
Chefe de Serviço - SDM/DICC/ENAGRO/DGG/SE

Márcia dos Santos Oliveira
Chefe de Divisão substituta - DIEC/Enagro/DGG/SE

5.4. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Queisi Chaiana Schneider
Coordenadora-Geral substituta da Escola Nacional
de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 21000.035745/2019-88

SEI nº 7551757



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA, Assistente Administrativo**, em 10/06/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA ARARUNA DE MEDEIROS, Chefe de Serviço**, em 10/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Serviço - Substituto (a)**, em 10/06/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER, Chefe de Divisão**, em 10/06/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7551757** e o código CRC **06A1883E**.